



MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N° 1305, DE 11 DE OUTUBRO DE 2007

Autoriza o Poder Executivo a efetuar doação ao Conselho de Escola da Escola de Pesca de Piúma, no valor que especifica.

O povo do Município de Piúma, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar doação ao Conselho de Escola da Escola de Pesca de Piúma, no valor de R\$ 12.785,94 (doze mil setecentos e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), com a finalidade de fomentar ações desenvolvidas pela entidade beneficiária no apoio às atividades da Escola de Pesca de Piúma.

Art. 2° Os recursos necessários ao atendimento desta lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento vigente, alocadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma, 11 de outubro de 2007.

José Ricardo Pereira da Costa
Prefeito